

LEI Nº 1884/77  
de 26 de maio de 1977

Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma subvenção social às Obras Sociais de São Francisco de Assis.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Obras Sociais de São Francisco de Assis, uma subvenção social no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância referida no artigo será paga em 8 (oito) parcelas iguais e mensais no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com vencimentos a partir de 31 de maio de 1977.


Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977

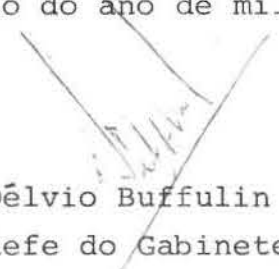
Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo antecedente será coberto com a anulação parcial e na mesma importância, da seguinte dotação 10.20-03160971.40-4110.00 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de maio de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe do Gabinete